



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO  
[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)



**ECONOMIA**  
de R\$ 50 mil  
por ano

**FÁCIL ACESSO**  
em qualquer  
dispositivo com  
acesso à internet

**SUSTENTÁVEL**  
evita o uso de cerca  
de 576 mil folhas  
de papel por ano

## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes  
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso  
Produzido pelo Departamento de Administração



## Atos Oficiais

### Decretos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### DECRETO Nº 8.674, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**Dispõe sobre o reajuste do valor da verba alimentícia concedida por meio do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei nº 6.145, de 11 de março de 2016 e alterações, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS,

Considerando que mediante o disposto no § 1º do Art. 3º, da lei supracitada, o Executivo Municipal está autorizado a proceder o reajuste, anualmente, do valor da verba alimentícia, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, extensivo também a remuneração bruta base fixada para fins de concessão do benefício aos servidores ativos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O valor da verba alimentícia instituída por meio do PAS – Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal ativo, fica reajustado em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, registrado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, ficando fixado o benefício na seguinte conformidade:

- I - R\$ 410,16 (quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos), aos que tenham remuneração bruta de até R\$ 3.671,37 (três mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos);
- II - R\$ 131,12 (cento e trinta e um reais e doze centavos), para os servidores que possuam remuneração bruta acima de R\$ 3.671,37 (três mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de janeiro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 12 de janeiro de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



# Trânsito +gentil

Gentileza → no → Trânsito  
gera + Gentileza  
e → valoriza → a → vida

